



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PP 197.2009/3
Página 1

COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
CODIN

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000197.2009.05.000/3 - 07

DENUNCIANTE (S) : SINDADOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA BAHIA

INVESTIGADO (S) : MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, na Av. Sete de Setembro, 308, Corredor da Vitória, Salvador/Ba, às 10h45min, compareceram, perante a Procuradora Regional do Trabalho, Dra. **MARIA LÚCIA DE SÁ VIEIRA**, o **SINDADOS**, representado pelos seus Diretores, Sr. **BENEDITO EVANGELISTA DE JESUS JUNIOR**, portador do RG nº 0202335 28 e Sr. **LUIS CARLOS FRANÇA**, portador do RG nº 0125844603, acompanhados pelos Advogados, Dra. **DANIELA CORREIA TORRES**, OAB/BA nº 12.722 e Dr. **Gustavo Antonio de Vasconcelos Neves**, OAB/BA nº 12.261; A **EMPRESA INVESTIGADA**, **MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, representada pelo seu Preposto, Sr. **ROGÉRIO DOURADO CRUZ BITTENCOURT**, portador do RG nº 0889247188. Aberta a audiência, foi dito pela Procuradora que o motivo desta assentada é para ser avaliada a situação deste Procedimento, esclarecendo que os ofícios não foram encaminhados para o TRT da 5ª Região, Caixa Econômica Federal e INFRAERO, porque, no decorrer desta semana, foi noticiado que o Tribunal estaria prestes a pagar as rescisões do contrato de trabalho, via faturas retidas da Montana, bem como, com relação à INFRAERO, foi noticiada a existência de bloqueio da fatura pela Justiça do Trabalho. Pelo Preposto da Montana foi dito que, com relação ao passivo trabalhista devido aos ex-empregados da INFRAERO, houve audiência no dia 16 de abril do corrente ano, em que foi realizada proposta de celebração de acordo para quitação dos débitos, ficando a INFRAERO de apresentar, na próxima assentada, perante a 20ª Vara do Trabalho de Salvador, os valores correspondentes às faturas por ela retidas. Foi dito pela Advogada do Sindicato que, tomando ciência do ofício encaminhado ao Ministério Público do Trabalho, pelo TRT da 5ª Região, percebe-se que o valor existente não é suficiente para pagar a integralidade das rescisões dos 72 empregados lotados neste Tribunal, estando empresa e Sindicato concordes no sentido de que este valor seja destinado a pagar as rescisões dos empregados, mesmo que não haja valores suficientes para a quitação total dos débitos, bem como seja disponibilizada, na homologação perante a entidade sindical, todos os documentos necessários ao recebimento do FGTS e do Seguro-Desemprego. Com relação aos ex-empregados da Caixa Econômica Federal, é incontroverso de que todos os empregados foram despedidos e nenhum valor foi pago; e sabido, ainda, de que a Caixa não dispõe de qualquer fatura retida. **Foi dito pelo Preposto que a empresa se compromete a disponibilizar rescisões, chaves de conectividade do FGTS, com o intuito de proceder as homologações e liberação dos FGTS, ainda retidos, Guias de Seguros-Desempregos e baixa nas CTPS, no prazo de 10 dias.** Foi dito pela Advogada do Sindicato que será ajuizada ação trabalhista com relação aos empregados da Montana, notadamente, aqueles que eram lotados na Caixa Econômica Federal e para o eventual resíduo do TRT/5ª Região, esclarecendo que a questão da INFRAERO está sendo resolvida por outros Advogados contratados diretamente pelos interessados. Os ex-empregados lotados na caixa Econômica Federal aqui presentes, mostraram indignação, não só pela atitude da Caixa, ao liberar as faturas à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PP 197.2009/3
Página 2

Montana, inadimplente, bem como a falta de credibilidade da empresa pelos prazos e acordos não cumpridos, ficando os ex-empregados sem receber férias, salários de o mês de dezembro/2008, bem como os planos de saúde que vinha sendo descontados e não repassados para as assistências médicas. Os ex-empregados da Montana lotados no TRT da 5ª região aqui presentes, também manifestaram irresignação pela situação que estão atravessando. **Próxima audiência designada para o dia 30 de abril de 2009, à 13 horas, estando as partes presentes cientes. DEVE A SECRETARIA PROVIDENCIAR, COM URGÊNCIA, A EXPEDIÇÃO DE OFICIO AO PRESIDENTE DO TRT DA 5ª REGIÃO, A FIM DE CONVIDÁ-LO PARA A REFERIDA AUDIÊNCIA, SER ENCAMINHADA AINDA NESTA DATA, VIA FAX.** Nada mais havendo, foi dado o encerramento da presente ata, que foi digitada por mim, Mara G. S. Sé M. Barretto, Secretária de Audiências/CODIN, e que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

MARIA LÚCIA DE SÁ VIEIRA
Procuradora Regional do Trabalho

DANIELA CORREIA TORRES
Advogada do Sindicato
OAB/BA nº 12.722

GUSTAVO ANTONIO DE V. NEVES
Advogado do SINDADOS
OAB/BA nº 12.261

BENEDITO EVANGELISTA DE JESUS JUNIOR
Representante do Sindicato

LUIS CARLOS FRANÇA
Representante do Sindicato

ROGÉRIO DOURADO CRUZ BITTENCOURT
Representante da empresa denunciada